



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

PARECER N° 1, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 6, de 2021, que altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 6.792, de 13.12.2017 que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PDT

VOTO DO RELATOR: FAVORAVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORAVEL

KL 13/10/2021
RECEBIDO EM
as
Câmara Municipal do Cascavel - PR
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 6 de 2021, cuja finalidade é fazer uma minirreforma administrativa na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com a criação de algumas secretarias com o desmembramento de pastas. E uma dessas mudanças é o desmembramento das pastas de Cultura e Esportes da atual Secretaria de Cultura e Esportes e a criação de secretarias separadas sobre as áreas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV reservei a mim, presidente da Comissão, a relatoria do Projeto de Lei nº 6, de 2021, e sempre pautado nos aspectos de oportunidade e conveniência do mérito nas áreas do esporte e cultura passo a exposição do meu voto.

O texto pretende dividir as áreas de Cultura e Esportes na arquitetura organizacional da Administração Pública Municipal, hoje, as áreas são geridas pela atual Secretaria de Cultura e Esportes, conforme o item 9. dá alínea F, do inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.792, de 2017.

Especialmente nas áreas de Cultura e Esporte a matéria altera o dispositivo legal acima citado, e cria a Secretaria de Cultura e o Departamento de Promoção da Cultura, conforme o art. 2º do projeto. Ainda, o art. 3º acrescenta o item 11, no inciso I, da alínea F, no art. 7º da lei supracitada e cria a Secretaria de Esporte e Lazer e o Departamento de Promoção do Esporte e Lazer.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Art. 7º do projeto altera o art. 41 da Lei nº 6.792, de 2017, e mantém no rol de competências e atribuições do art. somente os assuntos atinentes à área da cultura. Ademais, altera o art. 42 da Lei nº 6.792, de 2017, e retira da composição da pasta os departamentos da área do esporte, permanecendo apenas os da área da cultura, pois, são acrescidos os artigos 42 – A e 42 – B, que dispõe sobre os departamentos da área do Esporte, bem como as competências da Secretaria de Esporte e Lazer.

Vale destacar que não houve mudanças no rol de atribuições das áreas de Cultura e Esportes, mas tão somente a separação. No que se refere à composição das pastas também não houve mudanças significativas, mas apenas a inclusão da divisão de Planejamento, Gestão e Finanças nas duas secretarias, o que no atual cenário é uma departamento financeiro para as duas áreas.

Quanto à oportunidade e conveniência da separação das pastas de Cultura e Esporte, o entendimento parece uníssono nos respectivos setores. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio de sua comissão temporária, manifestou-se favorável à separação no dia 10 de fevereiro de 2021, em carta enviada ao Prefeito Municipal e à presidência desta comissão. Igualmente, é de conhecimento notório o descontentamento da classe dos esportistas com a inexistência de uma secretaria específica para sua área. Devemos ressaltar que esta mesma Comissão, no mês de setembro do ano passado, encaminhou a Indicação nº 573, de 2020, que solicitou a separação das pastas, pois, à época, já era unânime o entendimento que estes dois setores merecem secretarias exclusivas para tratar seus temas e problemas.

É evidente que os temas tratados nas duas pastas são diametralmente diferentes, portanto, não é possível que questões tão diferentes sejam tratadas por um mesmo gestor ou equipe, outrossim, aqueles que representam tanto a Cultura quanto o Esporte também se manifestam favoráveis à criação de secretarias específicas para cada setor, logo, é evidente que tal medida é fundamental para o desenvolvimento dos dois seguimentos em nossa sociedade como ferramentas de transformação e cidadania.

Portanto, manifesto meu voto **FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 6, de 2021.

É o meu Voto.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisarem o relatório acima os Vereadores da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 6, de 2021, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017.

A handwritten signature of Pedro Sampaio, followed by his title 'Vereador/PSC/Secretário'.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Secretário

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 10 de março de 2021.

A handwritten signature of Policial Madril, followed by his title 'Vereador/PSC/Membro'.

Policial Madril
Vereador/PSC/Membro